

# **A LEI 11.638/2007 E A HARMONIZAÇÃO DAS NORMAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS ÀS NORMAS INTERNACIONAIS**

Ozéias Oliveira da Silva<sup>1</sup>

Patricia Ferreira Santiago<sup>2</sup>

Maria Giclaudes Oliveira Braga<sup>3</sup>

Silvana Duarte<sup>4</sup>

## **Resumo**

As normas contábeis têm passado por importantes reformulações nos últimos anos. A necessidade de adequação e uniformização das normas nacionais às normas internacionais de contabilidade foi uma das principais mudanças ocorridas. O presente estudo tem como objetivo abordar os principais aspectos da Lei 11.638/2007, responsável pela harmonização das normas contábeis brasileiras às normas contábeis internacionais. Também, serão desenvolvidos comentários acerca dos principais desafios enfrentados pela nova normatização. Ainda, serão apresentados os principais órgãos reguladores da atividade contábil no Brasil.

**Palavras-chave:** Lei 11.638/2007; harmonização contábil; normas contábeis internacionais.

## **Abstract**

Accounting standards have undergone major redesigns in recent years. The need for adaptation and harmonization of national standards with international accounting standards was one of the main changes. The present study aims to address the key aspects of Law 11.638/2007 for harmonizing Brazilian accounting standards with

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal – UFMS/CPAN

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal – UFMS/CPAN

<sup>3</sup> Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal – UFMS/CPAN

<sup>4</sup> Professora Orientadora do Curso de Ciências Contábeis na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus do Pantanal – UFMS/CPAN

international accounting standards. Also, comments will be developed about the main challenges faced by the new regulation. Still, we present the main regulators of accounting activity in Brazil.

**Keywords:** Law 11.638/2007; harmonizing accounting, international accounting standards.

## INTRODUÇÃO

Em um mundo cada vez mais globalizado onde o capital é transferido em pouco tempo de um mercado para outro, ou seja, de manhã os recursos estão aplicados em um mercado na América do Sul e a tarde, estes são transferidos para um paraíso fiscal como, por exemplo, no Caribe ou mesmo um país da Europa, torna-se necessária uma linguagem contábil compreensível a todos os mercados.

Com a evolução da economia e a integração dos mercados nacionais ao mercado internacional, tornou-se necessário a adoção de normas universalmente utilizadas nas Demonstrações Financeiras em todas as empresas ao redor do mundo.

A partir desta necessidade iniciou-se o processo mundial das contingências das práticas contábeis, através da implementação das normas IFRS, no Brasil, esse processo se deu por meio da Lei 11.638/2007.

A Contabilidade Internacional surge como um ponto entre os relatórios financeiros por seus respectivos países que podem definir métodos adaptativos aos padrões internacionais com início da contabilidade local e os investidores que buscam lucro e continuidade da atividade da empresa.

A contabilidade está estruturada de acordo com as normas vigentes em cada país com o objetivo da transformação de relatórios de acordo com as regras normativas, e com os interesses comerciais entre países com operações de exportações/Importações ou entre Matriz e Filial situada no exterior, por exemplo.

Atualmente no campo da contabilidade internacional, há dois grupos de princípios, padrões e procedimento, que são: as Normas Internacionais de Contabilidade NIC (*international accounting standards IAS*) e princípios contábeis

geralmente aceitos nos Estados Unidos (*US Generally Accepted Accounting Principles US GAAP*).

A *Financial Accounting standards board - FASB* (conselho de Padrões de Contabilidade Financeira) emite os princípios contábeis norte americano (US GAAP) que detém um conjunto de normas super detalhada e exigente, com influencia na fixação de normas de vários países (Franco, 1999).

Contudo, tais princípios e postulados são baseados em muitas críticas Hendriksen e Beda (1999), alertam que a base fundamental da teoria da contabilidade e é constituída pelos objetivos, não pelos postulados, ou seja, não há lugar para os postulados em uma teoria perfeita.

A adoção das normas internacionais de contabilidade pelo Brasil com a lei 11.638/2007 pode ser explicada por diversos aspectos. Dentre eles, destacam-se a redução das taxas inflacionárias e a expansão do mercado de capitais, aumentando a importância da informação contábil como subsídio para as decisões de investimentos, créditos, financiamentos etc. Entretanto, as diferenças entre as práticas contábeis locais e as internacionais/norte-americanas mostraram-se um problema para atrair os investimentos no país.

Dessa forma, o Brasil passou a adotar as IFRS – as normas emitidas pelo *International Accounting Standard Board (IASB)* ou Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade, entidade do setor privado, independente, criada em 1973 para estudar, preparar e emitir normas de padrões internacionais de contabilidade, com sede em Londres, constituída por mais de 140 entidades profissionais de todo o mundo, inclusive do Brasil.

A IASC (Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade) está sediada em Londres e tem como objetivo formular e divulgar, no interesse público, normas evoluídas e uniformes para a elaboração das demonstrações financeiras, e torná-las aceitáveis em nível internacional. Especialistas de todo o mundo compõem seu quadro de profissionais e, devido à sua forma de atuação, recebe o apoio de toda a comunidade de negócios.

A IFAC (Federação Internacional de Contadores) é reconhecida como a cúpula da profissão contábil e tem por objetivo o desenvolvimento e uniformização da profissão em todas as modalidades e de sua atuação, sendo uma das principais tarefas o desenvolvimento e harmonização de normas e procedimentos de auditoria e de regras aplicáveis ao exercício dessa atividade.

O *IASB* fixa os conceitos que suportam a preparação e apresentação, das Demonstrações Contábeis destinados a usuários externos que abrangem fornecedores, governos, investidores entre outros, no desenvolvimento de futuras Normas Internacionais de Contabilidade e na revisão das atuais Normas Internacionais de Contabilidade.

O objetivo deste estudo será compreender a harmonização das práticas contábeis brasileiras com as práticas contábeis internacionais, após a sanção da Lei nº 11.638/2007 e sua aplicabilidade definidas por meio dos pronunciamentos técnicos.

O objetivo geral deste artigo é elencar as diferenças entre a contabilidade nacional e a contabilidade internacional.

Os objetivos específicos serão apontar as mudanças ocorridas nas contas nacionais e internacionais, enumerar os órgãos regulamentadores da contabilidade nos mais diversos países e, por fim abordar os desafios enfrentados pela harmonização das normas contábeis brasileiras às normas internacionais.

## REVISÃO DA LITERATURA

### 3 Contabilidade: Principais Órgãos Normatizadores

Entre os mais variados conceitos sobre a contabilidade, destaca-se aquele que a considera como ciência social cujo objeto é o patrimônio de qualquer entidade mensurando os aspectos quantitativo e qualitativo e as mudanças patrimoniais.

A contabilidade tem por objeto o Patrimônio da Entidade por meio da investigação e da demonstração da verdade. O principal objetivo da contabilidade é prestar informações úteis sobre a entidade aos seus diversos usuários, investidores, bancos, governos, administradores e outros.

A prática contábil está relacionada ao desenvolvimento da economia de cada país pelo fato de as empresas crescerem em tamanho e em complexidade e os administradores e os usuários das informações tornaram mais distintos os seus interesses.

Por isso há a necessidade estabelecer um conjunto de normas que sejam aceitas por todos os profissionais de contabilidade e sirva como referência na elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis.

Para Madeira *et al*, 2004, a normalização contábil pode ser entendida como um esforço da classe contábil que visa a restabelecer e a regulamentar as regras contábeis usuais, de conformidade com padrões previamente analisados, discutidos e aprovados, tornando-as de cumprimento obrigatório no país

No Brasil há diversos órgãos responsáveis pela elaboração de normas contábeis. O Conselho Federal de Contabilidade – CFC - supervisiona, gerencia e regulamenta o controle do exercício profissional de contabilidade. Na falta de um órgão regulador contábil oficial, edita princípios e normas contábeis (NBC-T) e de técnicas profissionais (NBC-P), exigindo o seu cumprimento.

O *IBRACON* – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – entidade profissional que congrega contadores e auditores independentes tendo como função discutir, desenvolver e divulgar as posições técnicas e éticas da atividade contábil e de auditoria no Brasil. O *IBRACON* tem elaborado e publicado vários pronunciamentos técnicos sobre Normas e Procedimentos de Auditoria – *NPA*s – e Normas e Procedimentos de Contabilidade – *NPC*s -, algumas delas posteriormente oficializadas pela Comissão de Valores Mobiliários – *CVM* –, Banco Central do Brasil

e Conselho Federal de Contabilidade, tornando-se de observância obrigatória. Representa oficialmente o Brasil junto a entidades internacionais como a *AIC – Asociación Interamericana de Contabilidad* –, o *IFAC – International Federation of Accountants* – e o *IASB – International Accounting Standards Board*.

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM - autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda tem por finalidade disciplinar, fiscalizar e promover o desenvolvimento do mercado de valores mobiliários no Brasil. Sua esfera de competência abrange as empresas, instituições financeiras, investidores e demais segmentos que atuam no mercado de valores mobiliários. As Leis nº 6.404/76 e 6.385/76, e suas alterações legais posteriores, praticamente estabelecem as premissas sobre as quais a CVM atua, dando proteção às minorias acionárias e credibilidade aos investidores no mercado de risco.

O Banco Central do Brasil – BACEN - órgão vinculado ao Ministério da Fazenda, tem o objetivo de zelar pela estabilidade e promover o aperfeiçoamento do Sistema Financeiro Nacional. Suas principais funções são a formulação, a execução e o acompanhamento da política cambial e o controle das operações de créditos. Emite normas contábeis legais e Resoluções impositivas às instituições financeiras.

Por fim, a Secretaria da Receita Federal, órgão do Ministério da Fazenda, tem como objetivo principal fiscalizar e arrecadar os tributos federais. Tem emitido normas contábeis no tocante à legislação do Imposto de Renda.

Importante destacar-se também, as principais normas contábeis:

O Código Comercial Brasileiro de 25 de junho de 1850, alterado profundamente pelas regras do Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/02; A Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, resoluções e instruções de secretarias do Ministério da Fazenda para entidades públicas; Na Lei nº 6.404/76, das Sociedades por Ações, e suas alterações posteriores; As Resoluções emitidas pela CVM, pela Superintendência de Seguros Privados (*SUSEP*), pela Secretaria de Previdência Privada, do Ministério da Previdência e Assistência Social, pelo Banco Central do Brasil, e outras ordenações baixadas por órgãos específicos, como, por exemplo, a Anatel, Siderbras, Eletrobras e o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social.

A normatização contábil no Brasil, tendo como base a legislação societária, tem sido elaborada, tanto pelo Conselho Federal de Contabilidade, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes, através da nomeação de uma comissão de regulamentação contábil. Seus membros

são recrutados dentre professores universitários, representantes de entidades de classe, dos profissionais contábeis, dos analistas de mercado de capitais e de órgãos governamentais.

### 3.1 Os Desafios da Harmonização Contábil Brasileira às Normas Internacionais

A Lei 11.638/2007, publicada em 28.12.2007, que passou a vigorar a partir de 01.01.2008, reformou parte da [Lei 6.404/76](#) (Lei das S/A).

A nova legislação harmoniza a contabilidade brasileira aos padrões internacionais, o que facilita o investimento estrangeiro. Além disso, e apesar de ser questionável, obriga as grandes empresas de capital fechado a divulgarem seus balanços.

Com as novas regras, diversas alterações significativas ocorreram como a extinção da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR, a obrigatoriedade de elaboração da DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa e da Demonstração do Valor Adicionado - DVA.

Além dessas novas demonstrações obrigatórias, criaram-se o grupo ativo intangível e contas contábeis como ajustes de avaliação patrimonial - que vem a substituir a extinta reserva de reavaliação, além de alterações para a avaliação dos investimentos pelo Método da Equivalência Patrimonial.

No ativo intangível serão classificados os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a preço de mercado.

A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido, a fim de que sejam registradas as perdas de valor do capital em função da interrupção de empreendimentos ou revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

A nova lei também explicita que as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários.

Um aspecto que vem preocupando contabilistas, tributaristas e empresários é os efeitos fiscais da nova lei. Apesar da Lei 11.638/2007 explicitar que os lançamentos de ajuste efetuados exclusivamente para harmonização de normas contábeis e as demonstrações e apurações com eles elaboradas não poderão ser base de incidência de impostos e contribuições nem ter quaisquer outros efeitos tributários, há dúvidas sobre o alcance efetivo resultante da normatização dos procedimentos, que poderão gerar aumento de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro das empresas, especialmente em relação aos procedimentos de mudanças na contabilização dos incentivos fiscais.

O aumento da transparência dos balanços é o principal benefício destas normas, deixando também comparáveis um grande número de demonstrações financeiras de diferentes regiões do globo.

A perspectiva da confluência das normas internacionais é importante, na medida em que facilitam a interpretação dos balanços de diferentes companhias ao redor do mundo, facilitam o trabalho dos contadores pela aplicação universal e conferem uma maior rigidez a diferentes situações - onde cada país normatizava segundo normas próprias.

Aos contabilistas, resta o desafio de se atualizarem e aprenderem a lidar com os novos conceitos, como "informação financeira por segmentos" (NIC 14) e "fatos contábeis extraordinários" (NIC 8). Somos uma classe movida por desafios, saberemos dar uma adequada resposta aos nossos múltiplos usuários - ainda mais que nosso país é o campeão mundial de mudanças tributárias e legais.



## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Brasil se vê, de certa forma, obrigado a harmonizar suas demonstrações de acordo com as regras do IFRS, por ser o órgão regulamentador das normas contábeis a nível internacional, para que não fique prejudicada a inserção de suas companhias no mercado mundial. Acredita-se que é a Contabilidade que irá trazer a homogeneidade universal no tratamento, registros e divulgação de fatos contábeis de uma empresa.

Dessa forma, tem-se que a harmonização das normas contábeis é necessária e inevitável. As normas contábeis são regras consensuais e compulsórias, ou servindo como guias de orientação para registros e demonstrações contábeis, e que o respeito aos Princípios Fundamentais de Contabilidade é básico para fixar essas normas, principalmente quando se pensa em sua harmonização.

É provável que a harmonização plena ainda demore em ser alcançada devido às diferenças culturais e econômicas entre países, podendo algumas discrepâncias serem até toleradas, em certos casos, mas jamais se poderá admitir opções conflitantes com os Princípios Fundamentais de Contabilidade do Brasil.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº. 6404, de 15 de dezembro de 1976. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/)>. Acesso em 12 de julho de 2013.

\_\_\_\_\_ Lei nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/)>. Acesso em 12 de julho de 2013.

Harmonização contábil brasileira às normas internacionais. <[http://www.portaldecontabilidade.com.br/noticias/harmonizacao\\_contabil.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/noticias/harmonizacao_contabil.htm)>. Acesso em 09 de julho de 2013.

Harmonização das normas internacionais de contabilidade. SEGeT – Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia.

SÁ, Antônio Lopes de. A evolução da Contabilidade, 1ª edição, São Paulo: Ed. Thomson/IOB, 2002.

BEUREN, Ilse M; BRANDÃO, Juliana F. Demonstrações Contábeis no Mercosul. São Paulo: Atlas. 2001.

MADEIRA, Geová J. SILVA, Cátia B. A. ALMEIDA, Fabiana L. Harmonização de normas contábeis: um estudo sobre as divergências entre normas contábeis internacionais e seus reflexos na contabilidade brasileira. Revista Mineira de Contabilidade. Belo Horizonte: Conselho Regional de Contabilidade de MG. Ano V, n. 16, 4. trim. 2004.

IBRACON. Normas internacionais de contabilidade 2001: texto completo de todas as normas internacionais de contabilidade e interpretações SIC existentes em 1º de janeiro de 2001. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. São Paulo: IBRACON, 2002.

FRANCO, Hilário. Contabilidade geral. 23. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

HENDRIKSEN, Eldon S.; BREDA, Michael F. Van. Teoria da Contabilidade. São Paulo: Atlas. 1999, 550 p.

A Evolução Histórica da Contabilidade como Ramo do Conhecimento. Revista Eletrônica Gestão e Negócios – Volume 1 – nº 1 – 2010. Prof.<sup>a</sup> Natasha Young Buesa.